



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 3º Andar, Brasília/DF, CEP 70047-900
 Telefone: 2022-8014 e Fax: 2022-8135 - <http://www.mec.gov.br>

EDITAL Nº 85/2016

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

EDITAL Nº 85, DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

PROCESSO Nº 23000.005363/2014-41

PROCESSO SELETIVO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS DOS CURSOS PRESENCIAIS DE LÍNGUAS ITALIANA E JAPONESA OFERTADOS PELOS NÚCLEOS DE LÍNGUAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA IDIOMAS SEM FRONTEIRAS – OFERTA 1-2016

O Secretário de Educação Superior, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º § 2º da Portaria Normativa nº 25, de 25 de novembro de 2013, publicada no DOU de 26 de novembro de 2013, Seção 1, página 25, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo visando à ocupação de vagas **dos cursos presenciais de línguas italiana e japonesa** ofertados pelos Núcleos de Línguas (NucLi) das universidades credenciadas no âmbito do Programa Idiomas sem Fronteiras (**IsF-Italiano e IsF-Japonês**), **Oferta 1-2016**.

1. DOS CURSOS E DAS VAGAS

1.1. Os NucLi poderão ofertar cursos presenciais destinados aos níveis A1 a A2 do QECR (Quadro Europeu Comum de Referência), conforme o perfil específico de cada universidade, organizados com foco no desenvolvimento de habilidades linguísticas para internacionalização – italiano e japonês para fins acadêmicos – e na preparação para os diversos exames de proficiência linguística dos respectivos idiomas, entre outros.

1.2. A carga horária presencial é de 4 (quatro) aulas de 60 (sessenta) minutos, podendo ser distribuída em 4 (quatro) ou 2 (dois) encontros semanais, em locais e horários definidos pela universidade credenciada. Excepcionalmente, os cursos poderão ser ofertados em 2 (dois) blocos de 2 (duas) horas cada, em um mesmo dia, em especial aqueles preparatórios para os exames de proficiência linguística dos respectivos idiomas, entre outros.

1.3. Os cursos terão a duração mínima de 16 (dezesesseis) horas e máxima de 48 (quarenta e oito) horas, a depender da proposta pedagógica de cada NucLi e das especificidades locais e terão início a partir de **3 de outubro de 2016**, conforme dia da semana correspondente ao curso em que o candidato se inscrever.

1.4. O corpo docente será composto por professores licenciandos e licenciados das áreas de Letras-Italiano e Letras-Japonês, conforme edital de seleção de professores IsF das universidades credenciadas ao Programa.

1.5. Serão oferecidas vagas para cursos presenciais, tomando como referência o mínimo de 10 (dez) e o máximo de 20 (vinte) alunos por turma. Somente serão confirmadas turmas com o número mínimo de 10 (dez) alunos inscritos. As vagas serão distribuídas entre as universidades federais credenciadas como Núcleo de Línguas (NucLi), conforme tabela abaixo:

IDIOMA	Sigla da IES	Nome da IES	Número máximo de vagas
IsF-Italiano	UFC	Universidade Federal de Ceará	20
IsF-Italiano	UFPA	Universidade Federal do Pará (3 turmas)	60

IsF-Italiano	UFPE	Universidade Federal de Pernambuco (3 turmas)	60
IsF-Italiano	UFPR	Universidade Federal do Paraná	20
IsF-Italiano	UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina	20
IsF-Italiano	UFSM	Universidade Federal de Santa Maria (3 turmas)	60
IsF-Italiano	UFV	Universidade Federal de Viçosa (3 turmas)	60
IsF-Japonês	UFAM	Universidade Federal do Amazonas	20
IsF-Japonês	UFPR	Universidade Federal do Paraná	20
IsF-Japonês	UFRGS	Universidade Federal do Rio Grande do Sul	20
IsF-Japonês	UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro	20
IsF-Japonês	UnB	Universidade de Brasília	20

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições aos cursos presenciais de idiomas do IsF-Italiano e IsF-Japonês serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio de *link* disponibilizado na página eletrônica do Programa IsF, no endereço isf.mec.gov.br.

2.2. O sistema ficará disponível para inscrição dos candidatos das **12h00 do dia 13 de setembro de 2016 até às 12h00 do dia 19 de setembro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília – DF.

2.3. Somente poderão se inscrever no processo seletivo:

2.3.1. Alunos de graduação, de mestrado ou de doutorado com matrículas ativas nas universidades federais credenciadas como NuLi e que estejam participando da presente oferta, que tenham concluído até 90% (noventa por cento) do total de créditos de seu curso.

2.3.2. Técnicos e docentes ativos vinculados ao MEC, que estejam com inscrição ativa no SIAPE há mais de 6 (seis) meses, das universidades federais credenciadas como NuLi que estejam participando da presente oferta.

2.4. O candidato poderá realizar apenas um curso presencial por oferta e só poderá se inscrever em outra oferta se a data final do curso em andamento não for superior à data inicial do curso desejado.

2.5. Durante o período de inscrição, o candidato poderá alterar as suas opções, bem como efetuar o seu cancelamento. A sua classificação no processo seletivo será efetuada com base na última alteração realizada e confirmada pelo candidato no Sistema de Gestão IsF.

2.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos às vagas ofertadas pelos NuLi credenciados ao Programa IsF, mas caberá ao candidato classificado adquirir seu próprio material didático, conforme definido pelo NuLi participante. Ressalta-se que caberá ao candidato respeitar a Lei de Direitos Autorais (cf. Art. 46, inciso VIII, Lei nº 9.610/98).

2.7. A inscrição do candidato aos cursos presenciais de línguas ofertados pelas universidades federais credenciadas como NuLi pelo Programa IsF implicará a concordância expressa e irrevogável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 25, de 25 de novembro de 2013, e neste Edital.

3. DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

3.1. As inscrições serão processadas e alocadas nas vagas existentes em blocos de prioridade conforme descritos e ordenados a seguir:

I - 1º Bloco: alunos da graduação de cursos pertencentes às áreas prioritárias do Programa Ciência sem Fronteiras – CsF que tenham concluído até 80% (oitenta por cento) da carga horária total de seu curso;

II - 2º Bloco: alunos da graduação de cursos elegíveis ao Programa CsF que tenham completado entre 80,1% (oitenta inteiros e um décimo por cento) e 90% (noventa por cento) da carga horária total de seu curso;

III - 3º Bloco: alunos da graduação que participem ou tenham participado do Programa Jovens Talentos da Ciência como bolsistas CAPES, com matrícula ativa e que ainda não tenham sido selecionados em um dos dois blocos acima;

IV - 4º Bloco: alunos de Doutorado de programas nas áreas prioritárias do Programa CsF;

V - 5º Bloco: alunos de Mestrado de programas nas áreas prioritárias do Programa CsF;

VI - 6º Bloco: alunos de Graduação de quaisquer cursos não contemplados nos blocos anteriores;

VII - 7º Bloco: alunos de Doutorado de quaisquer Programas não contemplados nos blocos anteriores;

VIII - 8º Bloco: alunos de Mestrado de quaisquer Programas não contemplados nos blocos anteriores; e

IX – 9º Bloco: técnicos e docentes ativos das universidades federais credenciadas como Núcleo de Línguas (NucLi).

3.2. Para efeito de classificação, a partir da alocação prevista no item 3.1, terão prioridade os candidatos que:

I - sejam alunos de cursos elegíveis ao Programa Ciência sem Fronteiras – CsF;

II - tenham concluído até 80% (oitenta por cento) da carga horária total de seu curso, com preferência gradual ao mais próximo deste teto;

III - tenham concluído de 80,1% (oitenta inteiros e um décimo por cento) até 90% (noventa por cento) da carga horária total de seu curso, com preferência gradual ao mais longe deste teto;

IV - tenham se submetido ao ENEM a partir de 2010 e obtido média igual ou superior a 600 (seiscentos) pontos, incluindo a redação, com preferência gradual ao mais próximo deste teto; e

V - com maior índice de rendimento acadêmico conforme parâmetros definidos pela própria universidade, com preferência gradual do maior índice para o menor índice.

3.3. O candidato perderá a vaga nos cursos presenciais de idiomas em qualquer uma das situações abaixo:

I - por motivos de indisciplina, nos termos definidos pela legislação específica de cada universidade;

II - recusar-se a assinar o Termo de Compromisso do Aluno ou a cumprir as determinações e normas do Programa IsF;

III - recusar-se a participar das avaliações nacionais do Programa IsF, por meio de testes de proficiência linguística, conforme previsto nos itens 6 e 7 do Termo de Compromisso do Aluno;

IV - não alcançar a frequência mínima estabelecida para o curso;

V - não comparecer às primeiras 4 (quatro) horas do curso sem justificativa prévia à coordenação IsF da universidade;

VI - deixar de comparecer às aulas por mais de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total do curso, sem a devida justificativa formal, nos termos definidos pela universidade; e

VII - solicitar seu desligamento do curso.

3.4. No ato da realização da inscrição, o candidato poderá optar por 2 (duas) turmas, indicando a sua prioridade. A confirmação da inscrição em uma das turmas implicará o cancelamento automático da inscrição na outra turma.

§ 1º O candidato que incidir nas hipóteses dos itens I, II, III ou VII do subitem 3.3 perderá a possibilidade de concorrer em futuros editais de seleção do Programa IsF.

§ 2º O candidato que incidir em uma das hipóteses dos itens IV, V ou VI do subitem 3.3 acima perderá a possibilidade de aproveitar os critérios de prioridade a que fizer jus.

§ 3º O candidato que incidir na hipótese do item VII do subitem 3.3, em casos relacionados a enfermidades, internações ou a quaisquer outros fatores impeditivos supervenientes e alheios a sua vontade, poderá solicitar a manutenção de sua prioridade, mediante a apresentação de requerimento acompanhado de documentos comprobatórios de sua situação junto à coordenação local do Programa IsF, para avaliação do Núcleo Gestor do Programa.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DAS CHAMADAS E DO REMANEJAMENTO

4.1. O status da inscrição do candidato estará disponível para consulta no endereço eletrônico isf.mec.gov.br, a partir das **12h00 do dia 23 de setembro de 2016**. Caberá exclusivamente ao candidato conferir o resultado da seleção.

4.2. Em caso de desistência ou desligamento haverá chamadas sucessivas dos candidatos em lista de espera, somente pelo e-mail informado no momento da inscrição, obedecida a ordem de classificação.

4.3. O candidato poderá consultar o resultado das chamadas na página eletrônica do Programa IsF, por meio de sua senha de acesso, e na instituição para a qual efetuou sua inscrição.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato:

I - observar os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados no endereço eletrônico isf.mec.gov.br, assim como suas eventuais alterações;

II - acompanhar sua classificação e convocação para preenchimento das vagas em lista de espera, observando prazos e procedimentos; e

III - certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos no item 3.1 para concorrer às vagas referidas no item 1.5.

4.5. Após a publicação do resultado das inscrições, é possível que o coordenador IsF realize o remanejamento de alunos entre as turmas disponibilizadas, desde que sejam de mesmo nível do QECR, nas seguintes situações:

I. No período entre a publicação do resultado das inscrições até a data de início das aulas, mediante duplicação de turmas para incorporar os alunos excedentes provenientes de lista de espera.

II. No período entre a publicação do resultado das inscrições até 10 (dez) dias após o início das aulas:

a) Unificação de turmas que não se completaram até o início das aulas;

b) Remanejamento de alunos em lista de espera para turmas com menos de 20 (vinte) e mais de 10 (dez) alunos ou para turmas com menos de 10 (dez) alunos de modo a alcançar o número mínimo de inscritos para que a turma se complete; e

c) Remanejamento de alunos de turmas entre 11 (onze) e 20 (vinte) alunos para turmas com menos de 10 (dez) alunos, para garantir que o número máximo de turmas se complete.

4.6. O remanejamento de turmas é facultado ao NucLi de cada universidade, que tem autonomia para decidir a configuração das turmas, e deverá ser informado ao candidato.

4.7. Ao Núcleo Gestor do Programa Idiomas sem Fronteiras se reserva o direito de classificar os candidatos conforme o nível QECR, para fins de divulgação de ações específicas direcionadas aos diferentes grupos de candidatos e de diagnósticos institucionais, bem como para ocupação das vagas ofertadas pelas universidades e alocação nas turmas respectivas.

5. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE A OFERTA DOS CURSOS

5.1. IsF-Italiano

5.1.1. No âmbito do **IsF-Italiano** serão ofertados, exclusivamente, cursos presenciais de nível A1 nas seguintes universidades:

- a. Universidade Federal de Pernambuco – UFPE;
- b. Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC;
- c. Universidade Federal de Santa Maria – UFSM;
- d. Universidade Federal do Ceará – UFC;
- e. Universidade Federal do Pará – UFPA; e
- f. Universidade Federal do Paraná – UFPR.

5.1.2. Serão ofertados cursos presenciais de níveis A1 e A2 somente na Universidade Federal de Viçosa – UFV.

5.1.3. O ingresso no curso presencial de nível A2 na Universidade Federal de Viçosa – UFV somente será efetivado mediante comprovação do nível de proficiência do candidato, por meio de certificado de participação em cursos do idioma italiano ofertados pela UFV.

5.2. IsF-Japonês

5.2.1. No âmbito do **IsF-Japonês** serão ofertados, exclusivamente, cursos presenciais de nível A1 nas seguintes universidades:

- a. Universidade Federal do Amazonas – UFAM;
- b. Universidade Federal do Paraná – UFPR;
- c. Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS;
- d. Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ; e
- e. Universidade de Brasília – UnB.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Para obter esclarecimentos acerca do processo, do Edital, das inscrições e dos resultados, o candidato deve entrar em contato com o FALE CONOSCO do Programa IsF pelo endereço eletrônico isf.mec.gov.br, indicando sua dúvida ou solicitação, seu CPF e, sempre que possível, anexando comprovantes, *print screen* de telas e outros documentos que se façam necessários para o bom atendimento da demanda.

6.2. O candidato confirmará sua inscrição mediante a entrega, no primeiro dia de aula, no Nucli de sua IES, do Termo de Compromisso do Aluno com o Programa IsF, devidamente assinado. O referido Termo, cujo modelo está disponível no site isf.mec.gov.br, atestará conhecimento dos termos deste Edital e das demais normas de funcionamento do Programa.

6.3. Eventuais comunicados do Ministério da Educação acerca do processo seletivo do Programa IsF têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do candidato de se manter informado dos prazos e procedimentos referidos neste Edital.

6.4. O Ministério da Educação não se responsabilizará por inscrição via Internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

6.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Monteiro Vieira Braga Barone, Servidor(a)**, em 12/09/2016, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0375659** e o código CRC **AD5E8187**.

0.1.

Referência: Processo nº 23000.005363/2014-41

SEI nº 0375659